



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

DISPENSA Nº 11/2023

4

Objeto:

ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL

Contratada:

LHM CARVALHO

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.30.11/2023

ORIGEM: SETOR ADMINISTRATIVO

DESTINO: SUPERINTENDÊNCIA

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

Senhor Superintendente,

Venho através deste, nos termos do disposto no Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93, solicitar autorização para abertura de **Processo Administrativo** com intuito de iniciar procedimento objetivando prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

Considerando o preceito estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 37, § 1º, que autoriza a administração pública contratar serviços para divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos seus órgãos, a fim de levar à sociedade o conhecimento das atividades institucionais desenvolvidas;

Considerando que a comunicação, bem como a transparência dos atos são comprovadamente um instrumento fundamental de qualquer órgão nos dias atuais, é imprescindível a disponibilidade de informação a sociedade, de forma clara e eficaz;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, visando um serviço de qualidade;

Considerando que a contratação desses serviços visa a transparência e melhor comunicação das suas ações junto aos seus associados e à população;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

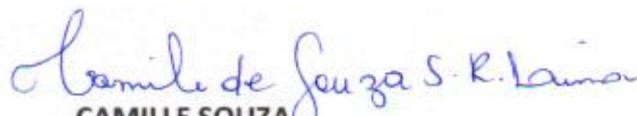


Considerando que a execução dos serviços a serem contratados se dará para o período de 12 (doze) meses no ano de 2024;

Considerando, por fim, a necessidade de pôr em funcionamento esse serviço, posto que é essencial fazer com que as ações promovidas pelo ente público cheguem de forma clara e objetiva à população, consolidando uma imagem positiva, e é pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora destes serviços de comunicação.

Por tudo exposto, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação dos serviços acima descrito é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas, por tanto aguardo retorno de Vossa Senhoria para dar seguimento aos trâmites administrativos necessários à promoção da CONTRATAÇÃO.

Atenciosamente;


CAMILLE SOUZA
Setor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

Considerando o preceito estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 37, § 1º, que autoriza a administração pública contratar serviços para divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos seus órgãos, a fim de levar à sociedade o conhecimento das atividades institucionais desenvolvidas;

Considerando que a comunicação, bem como a transparência dos atos são comprovadamente um instrumento fundamental de qualquer órgão nos dias atuais, é imprescindível a disponibilidade de informação a sociedade, de forma clara e eficaz;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, visando um serviço de qualidade;

Considerando que a contratação desses serviços visa a transparência e melhor comunicação das suas ações junto aos seus associados e à população;

Considerando, por fim, a necessidade de pôr em funcionamento esse serviço, posto que é essencial fazer com que as ações promovidas pelo ente público cheguem de forma clara e objetiva à população, consolidando uma imagem positiva, e é pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora destes serviços de comunicação.

II - OBJETIVOS

III.1 – OBJETIVO GERAL

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

III.2 – OBJETIVO ESPECÍFICO

• A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS ATIVIDADES ABAIXO:

- Disponibilizar 03 (três) profissionais de comunicação, sendo um jornalista (formação superior em comunicação social) para função de redator/social mídia; um designer gráfico (formação superior e/ou técnica); e um cinegrafista/editor, para prestação de serviços junto ao CONIVALES, com uma carga horária de até 30 (trinta) horas semanais; variável de acordo com a necessidade.

- Organização da cobertura de eventos, reuniões e outros promovidos pelo CONIVALES;
- Produção de matérias para a imprensa, identificando para quais veículos o material está mais adequado, e assim promover uma divulgação estratégica;
- Atualização das páginas oficiais do CONIVALES na Rede Social (Facebook/Instagram) com informações pertinentes das ações, eventos e serviços promovidos;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa sobre assuntos relevantes do CONIVALES;
- Gerenciamento de crise, buscando facilitar o acesso da imprensa às informações claras e verdadeiras sobre cada situação gerada;
- Acompanhamento dos gestores em reuniões de trabalho na sede do CONIVALES ou fora dele;
- Produção das demandas gráficas solicitadas;
- Filmagem e edição de vídeos;
- Elaboração de relatório mensal das ações.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do profissional com função de redator/social mídia

- a) Promover o relacionamento entre o CONIVALES e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- b) Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positiva do CONIVALES perante a sociedade;
- c) Assessorar os gestores públicos integrantes do CONIVALES em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- d) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- j) Postar conteúdo específicos para o perfil oficial, a exemplo de Full Banners; vídeos e fotos;
- l) Republicar no perfil oficial do Facebook e Instagram os posts produzidos numa linguagem própria de Mídia Social;
- m) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box, mantendo um canal online aberto de diálogo com a população;
- n) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

3.2 - Do Profissional com função de Cinegrafista/editor:

- a) Realizar cobertura com filmagem e produção de VT quando solicitado;
- b) Produzir vídeos institucionais de assuntos de interesse e/ou ações desenvolvidas pelo CONIVALES;
- c) Exercer outras atividades inerentes à sua profissão;
- d) O profissional com função de cinegrafista/editor deverá possuir registro profissional no Ministério do Trabalho.

3.3. – Do designer gráfico

- a) Responsabilizar-se pela programação visual atendendo às demandas elencadas;
- b) Produzir full banners; GIF"s para veiculação nos perfis oficiais no Facebook e Instagram;

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar o dia a dia do CONIVALES;
- b) A CONTRATADA disponibilizará de forma eficaz para utilização dos serviços, objeto do Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:
 - b.1.1 – Um redator/social mídia;
 - b.1.2 – Um cinegrafista/editor;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

b.1.3 – Um designer gráfico.

c) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

d) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

e) Os profissionais ficarão à disposição para a execução das suas funções durante uma jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 horas semanais, sejam elas de forma remota ou presencial.

f) A CONTRATADA também colocará à disposição do CONIVALES os profissionais durante eventos oficiais realizados à noite e aos finais de semana, sem ônus extra para o CONIVALES.

g) Fica a cargo da contratada as despesas de seus profissionais, tais como transporte e alimentação quando da execução dos serviços dentro do Estado de Sergipe.

V – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

e) No caso da necessidade de os serviços serem prestados fora do Estado de Sergipe, fica a cargo da contratante, as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação do profissional designado para a tarefa.

VI – FISCALIZAÇÃO

Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA

Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.04.12/2023

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA

DESTINO: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo.

MEMORANDO

De acordo com o Memorando Nº **01.30.11/2023**, emitido em 30/11/2023 pela Sra. **CAMILLE SOUZA**, Setor Administrativo, e após analisada a justificativa trazida, e verificada a necessidade da contratação, para o ano de 2024, de empresa especializada prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, venho por meio deste documento abrir o Processo Administrativo sob nº 41.2023, ao mesmo tempo em que autorizo o prosseguimento dos tramites.

Encaminho o processo a comissão de licitação para as providencias cabíveis.


MARCOS ANTONIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Ter, 12/12/2023 15:36

Para: Marcos R. Meneses <marcosrmeneses@gmail.com>

📎 1 anexos (684 KB)

SOLICITAÇÃO.pdf;

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Ter, 12/12/2023 15:37

Para:inntegramkt@gmail.com <inntegramkt@gmail.com>

📎 1 anexos (684 KB)

SOLICITAÇÃO.pdf;

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

consórcio conivales <cplconivales@hotmail.com>

Ter, 12/12/2023 15:38

Para:jor.henriquematos@gmail.com <jor.henriquematos@gmail.com>

📎 1 anexos (684 KB)

SOLICITAÇÃO.pdf:

Boa tarde,

por meio desde solicitamos cotação orçamentaria para a contratação disposta no documento em anexo, solicito que o orçamento seja encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias uteis, **datado e assinado**, e acompanhado das certidões e contrato social da empresa, e toda documentação pertinente ao objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - (CONIVALES).
(79)3025-0160





Aracaju, 14 de dezembro de 2023.

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: CONIVALES.

OBJETO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS.

A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS ATIVIDADES ABAIXO:

- Disponibilizar 03 (três) profissionais de comunicação, sendo um jornalista (formação superior em comunicação social) para função de redator/social mídia; um designer gráfico (formação superior e/ou técnica); e um cinegrafista/editor, para prestação de serviços junto ao CONIVALES, com uma carga horária de até 30 (trinta) horas semanais; variável de acordo com a necessidade.
- Organização da cobertura de eventos, reuniões e outros promovidos pelo CONIVALES;
- Produção de matérias para a imprensa, identificando para quais veículos o material está mais adequado, e assim promover uma divulgação estratégica;
- Atualização das páginas oficiais do CONIVALES na Rede Social (Facebook/Instagram) com informações pertinentes das ações, eventos e serviços promovidos;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa sobre assuntos relevantes do CONIVALES;
- Gerenciamento de crise, buscando facilitar o acesso da imprensa às informações claras e verdadeiras sobre cada situação gerada;
- Acompanhamento dos gestores em reuniões de trabalho na sede do CONIVALES ou fora dele;
- Produção das demandas gráficas solicitadas;
- Filmagem e edição de vídeos;
- Elaboração de relatório mensal das ações.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do profissional com função de redator/social mídia

a) Promover o relacionamento entre o CONIVALES e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

MRKS COMUNICACAO - MEI

CNPJ 36.283.897/0001-55

RUA PAULO AFONSO, 227. CEP 49.032-140. FAROLÂNDIA, ARACAJU(SE)

MARCO SRMENESE5@GMAIL.COM - (79) 9.9139-0358

- b) Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positiva do CONIVALEES perante a sociedade;
- c) Assessorar os gestores públicos integrantes do CONIVALEES em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;
- d) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- j) Postar conteúdo específicos para o perfil oficial, a exemplo de Full Banners; videos e fotos;
- l) Republicar no perfil oficial do Facebook e Instagram os posts produzidos numa linguagem própria de Mídia Social;
- m) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box, mantendo um canal online aberto de diálogo com a população;
- n) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

3.2 - Do Profissional com função de Cinegrafista/editor:

- a) Realizar cobertura com filmagem e produção de VT quando solicitado;
- b) Produzir vídeos institucionais de assuntos de interesse e/ou ações desenvolvidas pelo CONIVALEES;
- c) Exercer outras atividades inerentes à sua profissão;
- d) O profissional com função de cinegrafista/editor deverá possuir registro profissional no Ministério do Trabalho.

3.3. – Do designer gráfico

- a) Responsabilizar-se pela programação visual atendendo às demandas elencadas;
- b) Produzir full banners; GIF”s para veiculação nos perfis oficiais no Facebook e Instagram;

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar o dia a dia do CONIVALEES;
- b) A CONTRATADA disponibilizará de forma eficaz para utilização dos serviços, objeto do Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:

- b.1.1 – Um redator/social mídia;
- b.1.2 – Um cinegrafista/editor;
- b.1.3 – Um designer gráfico.
- c) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- d) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- e) Os profissionais ficarão à disposição para a execução das suas funções durante uma jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 horas semanais, sejam elas de forma remota ou presencial.
- f) A CONTRATADA também colocará à disposição do CONIVALES os profissionais durante eventos oficiais realizados à noite e aos finais de semana, sem ônus extra para o CONIVALES.
- g) Fica a cargo da contratada as despesas de seus profissionais, tais como transporte e alimentação quando da execução dos serviços dentro do Estado de Sergipe.

V – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- e) No caso da necessidade de os serviços serem prestados fora do Estado de Sergipe, fica a cargo da contratante, as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação do profissional designado para a tarefa.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.



INVESTIMENTO: R\$ 5.200,00 – cinco mil e duzentos reais/mês

R\$ 62.400,00 – sessenta e dois mil e quatrocentos reais/ano

Orçamento válido por 60 dias.

Att,

Marcos Rodrigues Meneses
Proprietário

MRKS COMUNICACAO - MEI

CNPJ 36.283.897/0001-55

RUA PAULO AFONSO, 227. CEP 49.032-140. FAROLÂNDIA. ARACAJU(SE)

MARCOSRMENESES@GMAIL.COM - (79) 9.9139-0358



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.283.897/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2020
NOME EMPRESARIAL MARCOS RODRIGUES MENESES 04160211585		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF *****	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSRMESES@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9139-0358		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **10:20:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 607949 / 2023

Identificação do Contribuinte: 36.283.897/0001-55

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.283.897/0001-55** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.283.897/0001-55** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **14/12/2023**, válida até **13/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231214J5XY30



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 607952/2023**

Identificação do Contribuinte:36.283.897/0001-55
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **36.283.897/0001-55** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **36.283.897/0001-55** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **14/12/2023 14:05:02**, válida até **13/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Dezembro de 2023

Autenticação:20231214J5XY9N

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 14 de Dezembro de 2023
Nº. 202300471004

CNPJ: 36.283.897/0001-55

Contribuinte: MARCOS RODRIGUES MENESES 04160211585

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 13/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BD.0013.0021.CB.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS RODRIGUES MENESES 04160211585 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.283.897/0001-55

Certidão nº: 71865336/2023

Expedição: 14/12/2023, às 14:04:28

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS RODRIGUES MENESES 04160211585 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.283.897/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AO CONIVALES

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme solicitado, segue abaixo descrição dos serviços a serem desenvolvidos relativos à Assessoria de Comunicação e Mídia Social.

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de Assessoria em Comunicação e Mídia Social.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS ATIVIDADES ABAIXO:

- Disponibilizar 03 (três) profissionais de comunicação, sendo um jornalista (formação superior em comunicação social) para função de redator/social mídia; um designer gráfico (formação superior e/ou técnica); e um cinegrafista/editor, para prestação de serviços junto ao CONIVALES, com uma carga horária de até 30 (trinta) horas semanais; variável de acordo com a necessidade.

- Organização da cobertura de eventos, reuniões e outros promovidos pelo CONIVALES;
- Produção de matérias para a imprensa, identificando para quais veículos o material está mais adequado, e assim promover uma divulgação estratégica;
- Atualização das páginas oficiais do CONIVALES na Rede Social (Facebook/Instagram) com informações pertinentes das ações, eventos e serviços promovidos;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa sobre assuntos relevantes do CONIVALES;
- Gerenciamento de crise, buscando facilitar o acesso da imprensa às informações claras e verdadeiras sobre cada situação gerada;
- Acompanhamento dos gestores em reuniões de trabalho na sede do CONIVALES ou fora dele;
- Produção das demandas gráficas solicitadas;
- Filmagem e edição de vídeos;
- Elaboração de relatório mensal das ações.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do profissional com função de redator/social mídia

a) Promover o relacionamento entre o CONIVALES e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

- b) Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positiva do CONIVALES perante a sociedade;
- c) Assessorar os gestores públicos integrantes do CONIVALES em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;
- d) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- j) Postar conteúdo específicos para o perfil oficial, a exemplo de Full Banners; vídeos e fotos;
- l) Republicar no perfil oficial do Facebook e Instagram os posts produzidos numa linguagem própria de Mídia Social;
- m) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box, mantendo um canal online aberto de diálogo com a população;
- n) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

3.2 - Do Profissional com função de Cinegrafista/editor:

- a) Realizar cobertura com filmagem e produção de VT quando solicitado;
- b) Produzir vídeos institucionais de assuntos de interesse e/ou ações desenvolvidas pelo CONIVALES;
- c) Exercer outras atividades inerentes à sua profissão;
- d) O profissional com função de cinegrafista/editor deverá possuir registro profissional no Ministério do Trabalho.

3.3. – Do designer gráfico

- a) Responsabilizar-se pela programação visual atendendo às demandas elencadas;
- b) Produzir full banners; GIF"s para veiculação nos perfis oficiais no Facebook e Instagram;

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar o dia a dia do CONIVALES;
- b) A CONTRATADA disponibilizará de forma eficaz para utilização dos serviços, objeto do Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:
 - b.1.1 – Um redator/social mídia;
 - b.1.2 – Um cinegrafista/editor;

b.1.3 – Um designer gráfico.

c) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

d) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

e) Os profissionais ficarão à disposição para a execução das suas funções durante uma jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 horas semanais, sejam elas de forma remota ou presencial.

f) A CONTRATADA também colocará à disposição do CONIVALES os profissionais durante eventos oficiais realizados à noite e aos finais de semana, sem ônus extra para o CONIVALES.

g) Fica a cargo da contratada as despesas de seus profissionais, tais como transporte e alimentação quando da execução dos serviços dentro do Estado de Sergipe.

V – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

e) No caso da necessidade de os serviços serem prestados fora do Estado de Sergipe, fica a cargo da contratante, as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação do profissional designado para a tarefa.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

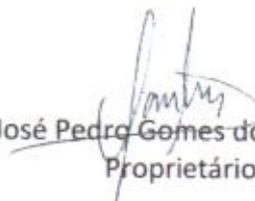
6.1. O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

VII – VALOR

MÊS: 4.850,00 – quatro mil oitocentos e cinquenta reais.

CUSTO/ANO: 58.200,00 – cinquenta e oito mil e duzentos reais.

Nossa proposta tem validade de 60 dias.



José Pedro Gomes dos Santos
Proprietário

Aracaju, 14 de dezembro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.894.469/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2017
NOME EMPRESARIAL JOSE PEDRO GOMES DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNTEGRA MARKETING E PROPAGANDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO SALA 04 E 06
CEP 49.025-330	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOINMIDIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9919-5001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 10:19:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 607294 / 2023

Identificação do Contribuinte: 27.894.469/0001-78

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.894.469/0001-78** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.894.469/0001-78** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **14/12/2023**, válida até **13/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231214J5X1VE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE PEDRO GOMES DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE
CNPJ: 27.894.469/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:28 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **AEFF.32CD.00F1.186F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.894.469/0001-78
Razão Social: JOSE PEDRO GOMES DOS SANTOS AG DE PUBLICIDADE
Endereço: AV JORGE AMADO 1565 SALA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521433676643736

Informação obtida em 14/12/2023 10:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 607373/2023**

Identificação do Contribuinte: 27.894.469/0001-78
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **27.894.469/0001-78** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **27.894.469/0001-78** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **14/12/2023 10:37:32, válida até 13/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 14 de Dezembro de 2023

Autenticação: 20231214J5X7G4

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE PEDRO GOMES DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.894.469/0001-78

Certidão nº: 71801475/2023

Expedição: 14/12/2023, às 10:36:09

Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE PEDRO GOMES DOS SANTOS AGENCIA DE PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.894.469/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES.

A empresa L H M Carvalho - CNPJ: 45.090.591/0001-73 - Inc. Mun.: 135.111-0, localizada na Av. Franklin de Campos Sobral, 2185 – Grageru – Aracaju/SE, CEP: 49.027-000, vem apresentar proposta de preços para os fins de prestação do serviço de Assessoria de Comunicação e Mídia Social para o CONIVALES-SE, conforme especificações abaixo:

A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS ATIVIDADES ABAIXO:

- Disponibilizar 03 (três) profissionais de comunicação, sendo um jornalista (formação superior em comunicação social) para função de redator/social mídia; um designer gráfico (formação superior e/ou técnica); e um cinegrafista/editor, para prestação de serviços junto ao CONIVALES, com uma carga horária de até 30 (trinta) horas semanais; variável de acordo com a necessidade.

- Organização da cobertura de eventos, reuniões e outros promovidos pelo CONIVALES;
- Produção de matérias para a imprensa, identificando para quais veículos o material está mais adequado, e assim promover uma divulgação estratégica;
- Atualização das páginas oficiais do CONIVALES na Rede Social (Facebook/Instagram) com informações pertinentes das ações, eventos e serviços promovidos;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa sobre assuntos relevantes do CONIVALES;
- Gerenciamento de crise, buscando facilitar o acesso da imprensa às informações claras e verdadeiras sobre cada situação gerada;
- Acompanhamento dos gestores em reuniões de trabalho na sede do CONIVALES ou fora dele;
- Produção das demandas gráficas solicitadas;
- Filmagem e edição de vídeos;
- Elaboração de relatório mensal das ações.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do profissional com função de redator/social mídia

- a) Promover o relacionamento entre o CONIVALES e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- b) Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positiva do CONIVALES perante a sociedade;
- c) Assessorar os gestores públicos integrantes do CONIVALES em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;
- d) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;

- j) Postar conteúdo específicos para o perfil oficial, a exemplo de Full Banners; vídeos e fotos;
- l) Republicar no perfil oficial do Facebook e Instagram os posts produzidos numa linguagem própria de Mídia Social;
- m) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box, mantendo um canal online aberto de diálogo com a população;
- n) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

3.2 - Do Profissional com função de Cinegrafista/editor:

- a) Realizar cobertura com filmagem e produção de VT quando solicitado;
- b) Produzir vídeos institucionais de assuntos de interesse e/ou ações desenvolvidas pelo CONIVALES;
- c) Exercer outras atividades inerentes à sua profissão;
- d) O profissional com função de cinegrafista/editor deverá possuir registro profissional no Ministério do Trabalho.

3.3. – Do designer gráfico

- a) Responsabilizar-se pela programação visual atendendo às demandas elencadas;
- b) Produzir full banners; GIF's para veiculação nos perfis oficiais no Facebook e Instagram;

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar o dia a dia do CONIVALES;
- b) A CONTRATADA disponibilizará de forma eficaz para utilização dos serviços, objeto do Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:
 - b.1.1 – Um redator/social mídia;
 - b.1.2 – Um cinegrafista/editor;
 - b.1.3 – Um designer gráfico.
- c) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- d) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- e) Os profissionais ficarão à disposição para a execução das suas funções durante uma jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 horas semanais, sejam elas de forma remota ou presencial.
- f) A CONTRATADA também colocará à disposição do CONIVALES os profissionais durante eventos oficiais realizados à noite e aos finais de semana, sem ônus extra para o CONIVALES.

g) Fica a cargo da contratada as despesas de seus profissionais, tais como transporte e alimentação quando da execução dos serviços dentro do Estado de Sergipe.

V – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- e) No caso da necessidade de os serviços serem prestados fora do Estado de Sergipe, fica a cargo da contratante, as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação do profissional designado para a tarefa.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

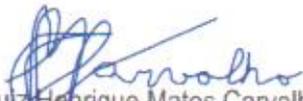
DO VALOR

Mês – 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Ano - 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)*

Condições válidas por 60 dias.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Matos Carvalho
Jornalista / Empresário

Aracaju, 14 de dezembro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.090.591/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L H M CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALESE COMUNICACAO CONSULTORIA MARKETING E SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77 39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 99-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL	NÚMERO 2185	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.027-000	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOR.HENRIQUEMATOS@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9962-8100
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022
------------------------------------	---

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 09:29:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 15 de Fevereiro de 2022

N. Inscrição Mobiliária: 135111-0
Nome/Razão Social: L H M CARVALHO

CNPJ/CPF: 45.090.591/0001-73

Nome de Fantasia: REALESE COMUNICACAO CONSULTORIA MARKETING E SERVICOS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2185 GRAGERU 49027-000 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
6319400	Portais,prov.conte.e out.servs.inf.inte.	15/02/2022
7020400	Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	15/02/2022
7319003	Marketing direto	15/02/2022
7319004	Consultoria em publicidade	15/02/2022
7420001	Ativ.de prod.de fotografias,exc.aer.sub.	15/02/2022
7420004	Filmagem de festas e eventos	15/02/2022
7739003	Aluguel palcos,cob.outr.estr.uso temp.	15/02/2022
7739099	Alug.outr.mag.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	15/02/2022
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	15/02/2022
9001906	Ativ.de sonorizacao e de iluminac/EO	15/02/2022
9001999	Artes cenicass,esp.e ativ.comp.n/esp.ant.	15/02/2022

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L H M CARVALHO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), JORNALISTA, nascido(a) em 30/09/1979, nº do CPF 976.326.945-87, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA Álvaro Rodrigues, nº 61, Jabotiana, CEP: 49095-020.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **L H M CARVALHO**, e usará a expressão **REALESE COMUNICACAO CONSULTORIA MARKETING E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, nº 2185, GRAGERU, Aracaju - SE, CEP: 49027000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Parágrafo Primeiro. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L H M CARVALHO

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Parágrafo Segundo. O local será para ponto de contato, todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Aracaju - SE, 31 de janeiro de 2022

LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L H M CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97632694587	LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 19:29 SOB Nº 28100670117.
PROTOCOLO: 220037752 DE 31/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201258702. CNPJ DA SEDE: 45090591000173.
NIRE: 28100670117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
L H M CARVALHO



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Empresa **L H M CARVALHO**, estabelecido(a) na AVENIDA FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2185, GRAGERU, Aracaju - SE, CEP: 49027-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Aracaju - SE, 31/01/2022

LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L H M CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97632694587	LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 19:29 SOB N° 20220034230.
PROTOCOLO: 220034230 DE 31/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201258699. CNPJ DA SEDE: 45090591000173.
NIRE: 28100670117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
L H M CARVALHO



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L H M CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.090.591/0001-73
Certidão nº: 71481806/2023
Expedição: 13/12/2023, às 08:38:48
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L H M CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.090.591/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 557234/2023

Identificação do Contribuinte: 45.090.591/0001-73
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **45.090.591/0001-73** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **45.090.591/0001-73** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **17/11/2023 16:23:22, válida até 17/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Novembro de 2023

Autenticação: 20231117NECO64

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: L H M Carvalho

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 45.090.591/0001-73

Nome Fantasia: Realese Comunicação, Marketing, Consultoria e Serviços

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0046172** expedida automaticamente em **17/11/2023** e válida até **17/12/2023**

Código de Autenticidade nº **6362.0501.4659.0108**.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.090.591/0001-73
Razão Social: L H M CARVALHO
Endereço: AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL 2185 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49027-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708460368025300

Informação obtida em 27/11/2023 10:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 557270 / 2023

Identificação do Contribuinte: 45.090.591/0001-73

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **45.090.591/0001-73** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **45.090.591/0001-73** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **17/11/2023**, válida até **17/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231117NF2WP1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 13 de Dezembro de 2023
Nº. 202300470678

CNPJ: 45.090.591/0001-73

Contribuinte: L H M CARVALHO

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HG.0076.0016.BG.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L H M CARVALHO
CNPJ: 45.090.591/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:20 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **F935.55EF.3790.0447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 135111-0

Nome da Empresa: L H M CARVALHO

CNPJ: 45.090.591/0001-73

Atividade Principal(CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7319-0/03 - Marketing direto

Endereço: AVENIDA FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2185 - - GRAGERU

Município: Município de Aracaju

CEP: 49027000

Local e data: Município de Aracaju, terça, 15 de fevereiro de 2022

JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 22NSUGTFAI

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L H M CARVALHO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), JORNALISTA, nascido(a) em 30/09/1979, nº do CPF 976.326.945-87, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA Álvaro Rodrigues, nº 61, Jabotiana, CEP: 49095-020.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **L H M CARVALHO**, e usará a expressão **REALESE COMUNICACAO CONSULTORIA MARKETING E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, nº 2185, GRAGERU, Aracaju - SE, CEP: 49027000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Parágrafo Primeiro. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L H M CARVALHO

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Parágrafo Segundo. O local será para ponto de contato, todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

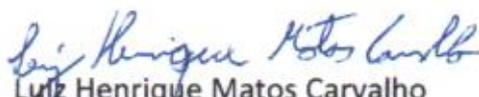
Aracaju - SE, 31 de janeiro de 2022

LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO
Empresário

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXIII do art.7º da Constituição Federal, de 5 outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Aracaju, 21 de julho de 2023.


Luiz Henrique Matos Carvalho
Empresário

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.15.12/2023

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÃO

DESTINO: SETOR ADMINISTRATIVO.

ASSUNTO: Resultado da coleta de orçamento.

MEMORANDO

Em cumprimento ao solicitado pela Superintendência através do Memorando Nº 01.04.12/2023, emitido em 04/12/2023 pela Superintendência, segue o retorno para o setor administrativo do processo Administrativo nº 41.2023, acompanhado das solicitações de orçamento encaminhados por e-mail, bem como o retorno dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas, acompanhada da documentação das respectivas.



ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA
Gerente de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.15.12/2023

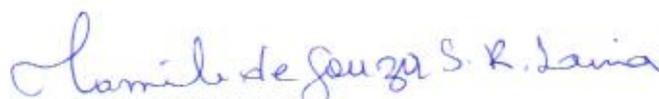
ORIGEM: SETOR ADMINISTRATIVO

DESTINO: SETOR CONTABIL

ASSUNTO: Verificação Orçamentaria

Senhor Gerente,

Após o Memorando, emitido em 04/12/2023 pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA, Superintendente, autorizando iniciar o Processo Administrativo e diante das proposta de orçamento coletadas, venho por meio deste, solicitar, nos termos do Inciso III do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93, avaliação sobre a disponibilidade orçamentaria para a contratação de empresa especializada prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO, cujo valor orçado é de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscientos reais)**, para o ano de 2024, ao tempo que solicito a indicação da dotação orçamentaria compatível, com suas respectivas classificações Funcional, Programático, de Natureza da Despesa e Fontes de Recursos, solicito ainda que a resposta desse documento seja encaminhado a superintendência para posteriores deliberações.


CAMILLE SOUZA
Setor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 01.15.12/2023

ORIGEM: SETOR CONTABIL

DESTINO: SUPERINTENDÊNCIA

ASSUNTO: Informa Dotação Orçamentária

Senhor Superintendente,

De acordo com o MEMORANDO emitido em 15/12/2023 pelo Setor Administrativo, a **Sra. CAMILE SOUZA**, venho por meio deste informar que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento 2024, para a contratação do objeto em análise.

Informamos abaixo a Dotação Orçamentária solicitada:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.
ELEMENTO: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 339039.68 – Serviços de Publicidade e Propaganda
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos Próprios dos Consórcios

Atenciosamente;



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Gerente do Setor Contábil

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023

MEMORANDO Nº 02.15.12/2023

ORIGEM: SUPERINTENDENCIA

DESTINO: PRESIDENCIA

ASSUNTO: Autorização de contratação

Excelentíssimo Presidente,

Venho, com base na documentação até aqui apresentada, conforme os tramites necessários ao processo administrativo em epígrafe, que objetiva contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, para o ano de 2024, após análise sobre viabilidade da referida contratação, cujo valor orçado é de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, perante a necessidade contratação dos serviço serviços citados, solicito autorização de abertura do processo de contratação por Dispensa.

Respeitosamente;



MARCOS ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023

ASSUNTO: Autorização

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Considerando, pedido de autorização feito através do Memorando nº 01.15.12/2023, emitido pela Superintendência deste órgão, verificando ainda que fora encaminhado toda documentação referente ao Processo Administrativo Nº 41/2023, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO, e em obediência ao Caput do Art. 38 da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a instauração de procedimento necessário para a contratação.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determino ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 8666/93.

Atenciosamente,



FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MAPA COMPARATIVO – DISPENSA Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	INTEGRA		MRKS		REALESE	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA SOCIAL	UND	12	4.850,00	58.200,00	5.200,00	62.400,00	4.300,00	51.600,00
TOTAIS					58.200,00		62.400,00		51.600,00

NOTA:

Considerando que foi feita uma pesquisa de forma isonômica com possíveis interessados, sendo encaminhado e-mails as empresas resultado de pesquisa na internet que trabalhavam no ramo do objeto desta contratação, foram elas: INNTEGRA / MRKS / REALESE, todos os e-mails foram encaminhados no dia 12 de dezembro de 2023.

Considerando que a contratação será para execução no ano de 2024.

Considerando que, as 03 empresas responderam os e-mails com suas propostas.





CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Considerando que, se trata de um objeto muito específico, onde o contrato deve passar ao órgão a seguridade de um trabalho bem executado, com o sigilo para o que se cabe e a destreza necessária para efetuar o trabalho, ressalta que desse serviço vai ser retratada a imagem do Consórcio, que deve ser espelhada com clareza e objetividade, por tanto, a pesquisa foi feita com empresas das quais já se ouviu falar sobre serviços prestados.

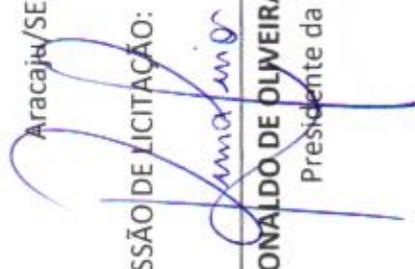
Considerando que, das propostas encaminhadas a empresa que apresentou menor preço foi **REALESE**, perfazendo um valor total de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

Considerando que a empresa que apresentou a melhor oferta, está com a documentação de regularidade em dias, e, havendo amparo legal para a contratação na Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação opina em favor da sua contratação.

Por fim, considerando que o objeto da contratação, é indispensável e necessários para funcionamento deste órgão, reiteramos que a referida contratação está amparada no artigo 24, Inciso II da lei nº 8666/93, bem como artigo 23, § 8º da lei 8.666/93.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR

Presidente da CPL


BRISA ROCHA MENESES

Secretaria da CPL


STEPHANIE CARVALHO FREITAS

Membro da CPL





CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 11/2023

Comissão de licitação do CONIVALES, vem por meio deste expor os motivos para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES.

Considerando que manter o Conivales - Consorcio Intermunicipal do Valor do São Francisco com a visando uma interação positiva, vê a necessidade de estar sempre demonstrando seus atos de forma transparente;

Considerando ainda que o Consorcio precisa de uma cobertura profissional nos eventos que promove, bem como precisa da produção profissional de Barnnes em flash para maior dinamismo do site institucional do Órgão e suas redes sociais;

Considerando a necessidade de produção de releases para a imprensa assim como a divulgação nos canais apropriado visando tornar público todos os atos e principalmente os objetivos do Consorcio;

Consideram ainda que se faz necessário contratar um serviço eficiente para o agendamento e intermediação de entrevistas sobre assuntos relacionados ao CONIVALES;

Considerando que o CONIVALES não possui em seu quadro técnico profissional capacitado para esse serviço, fazendo-se assim necessária a contratação de uma empresa que conte com uma equipe de profissionais experiente nessa área, o que será um diferencial na apresentação final dos trabalhos realizados pelo consorcio.

Considerando ser justificável tal contratação por dispensa, amparada legalmente pelo artigo, 24, inciso II da lei de Licitações, conforme redação,

Art. 24. É dispensável a licitação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que, tratando-se o ente de um Consorcio, necessário citar o amparo legal no Art 17 da lei nº 11.107/2005 dá outra redação aos arts, 23, 24, 26 e 112 da lei nº 8.666/93, ao qual chamo atenção da seguinte redação:

" Art. 23

.....
.....
.....§ 8º No caso de consorcio público, aplica-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior numero" (NR)

Considerando que a escolha do Contratado não se dará de forma aleatória, será obedecido os critérios determinados em lei, ou seja, conforme o artigo 26 do já citado diploma, são condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei – las:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Considerando que, se trata de um objeto muito específico, onde o contrato deve passar ao órgão a seguridade de um trabalho bem executado, com o sigilo para o que se cabe e a destreza necessária para efetuar o trabalho, ressalta que desse serviço vai ser retratada a imagem do Consorcio, que deve ser espelhada com clareza e objetividade, por tanto, a pesquisa foi feita com empresas das quais já se ouviu falar sobre serviços prestados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



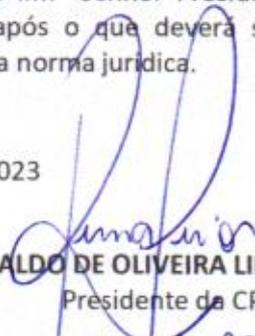
CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

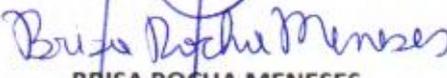


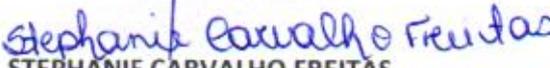
Considerando que, das propostas encaminhadas a empresa que apresentou a melhor oferta, conforme pode ser visto com os orçamentos coletados **REALESE**, perfazendo um valor total de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

Por fim, considerando que os serviços Assessoria de Comunicação e Mídias Sociais, será necessário e indispensável para que possamos conquistar uma visibilidade positiva e de confiança junto a sociedade, e conquistar um fortalecimento de nossa imagem. Entendemos justificadas as razões da contratação em análise. Encaminhe-se ao Ilmº Senhor Presidente do CONIVALES, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Aracaju/Se, 15 de dezembro de 2023


RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Presidente da CPL


BRISA ROCHA MENESES
Secretaria da CPL


STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL

Ratifico a Presente Justificativa

Publique-se,
___/___/2023


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

MINUTA CONTRATO Nº. ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A LHM CARVALHO.

O **CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº. 28.715.986/0001-03, localizado à Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Cep: 49025-220, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº. 887340 SSP/SE e CPF nº. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa **LHM CARVALHO**, localizada à Avenida Franklin de Campos Sobral, nº 2185, Grageru, Aracaju/se, CEP: 49.027-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.090.591/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Representante Legal o Sr. **Luiz Henrique Matos Carvalho**, portador da Carteira de Identidade CPF nº. 976.326.945-87, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 11.107-2005, e nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, conforme especificado no termo em anexo, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, para execução durante o ano de 2024, devendo a Contratada:

Disponibilizar 03 (três) profissionais de comunicação, sendo um jornalista (formação superior em comunicação social) para função de redator/social mídia; um designer gráfico (formação superior e/ou técnica); e um cinegrafista/editor, para prestação de serviços junto ao CONIVALES, com uma carga horária de até 30 (trinta) horas semanais; variável de acordo com a necessidade.

- Organização da cobertura de eventos, reuniões e outros promovidos pelo CONIVALES;
- Produção de matérias para a imprensa, identificando para quais veículos o material está mais adequado, e assim promover uma divulgação estratégica;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- Atualização das páginas oficiais do CONIVALES na Rede Social (Facebook/Instagram) com informações pertinentes das ações, eventos e serviços promovidos;
- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa sobre assuntos relevantes do CONIVALES;
- Gerenciamento de crise, buscando facilitar o acesso da imprensa às informações claras e verdadeiras sobre cada situação gerada;
- Acompanhamento dos gestores em reuniões de trabalho na sede do CONIVALES ou fora dele;
- Produção das demandas gráficas solicitadas;
- Filmagem e edição de vídeos;
- Elaboração de relatório mensal das ações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2024, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

UO: 01001 - CONIVALES – Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

DOTAÇÃO: 04.122.0001.4001 Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES.

ELEMENTO: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 339039.68 – Serviços de Publicidade e Propaganda

FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 Recursos Próprios dos Consórcios

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), totalizando um valor global de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O valor constante na cláusula terceira não poderá ser reajustado;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Acompanhar o dia a dia do CONIVALES;
- b) A CONTRATADA disponibilizará de forma eficaz para utilização dos serviços, objeto do Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:
 - b.1.1 – Um redator/social mídia;
 - b.1.2 – Um cinegrafista/editor;
 - b.1.3 – Um designer gráfico.
- c) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- d) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- e) Os profissionais ficarão à disposição para a execução das suas funções durante uma jornada diária de 6 (seis) horas, totalizando 30 horas semanais, sejam elas de forma remota ou presencial.
- f) A CONTRATADA também colocará à disposição do CONIVALES os profissionais durante eventos oficiais realizados à noite e aos finais de semana, sem ônus extra para o CONIVALES.
- g) Fica a cargo da contratada as despesas de seus profissionais, tais como transporte e alimentação quando da execução dos serviços dentro do Estado de Sergipe;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Do profissional com função de redator/social mídia

- a) Promover o relacionamento entre o CONIVALES e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- b) Contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positiva do CONIVALES perante a sociedade;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- c) Assessorar os gestores públicos integrantes do CONIVALES em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;
- d) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- j) Postar conteúdo específicos para o perfil oficial, a exemplo de Full Banners; vídeos e fotos;
- l) Republicar no perfil oficial do Facebook e Instagram os posts produzidos numa linguagem própria de Mídia Social;
- m) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box, mantendo um canal online aberto de diálogo com a população;
- n) Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

7.2 - Do Profissional com função de Cinegrafista/editor:

- a) Realizar cobertura com filmagem e produção de VT quando solicitado;
- b) Produzir vídeos institucionais de assuntos de interesse e/ou ações desenvolvidas pelo CONIVALES;
- c) Exercer outras atividades inerentes à sua profissão;
- d) O profissional com função de cinegrafista/editor deverá possuir registro profissional no Ministério do Trabalho.

7.3. – Do designer gráfico

- a) Responsabilizar-se pela programação visual atendendo às demandas elencadas;
- b) Produzir full banners; GIF's para veiculação nos perfis oficiais no Facebook e Instagram;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- e) No caso da necessidade de os serviços serem prestados fora do Estado de Sergipe, fica a cargo da contratante, as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação do profissional designado para a tarefa.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Nos termos de resolução, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.
- 9.2.** A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
- 9.3.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 9.4.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 10.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 10.3.** Caberá ao setor competente, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 11.2.** Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.3.** O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos casos de Certidões vencidas, será enviada advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, o CONTRATADO regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que formalize a rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa, se não única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Conivales, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

12.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

13.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

13.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação Nº ____/2023, originado do Processo Administrativo nº 41/2023, amparado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



1993, em seus artigos 24, Inciso II, bem como artigo 23, inciso II, parágrafo 8º, e ato de ratificação do Exmo. Presidente do CONSÓRCIO, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), ____ de _____ de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

Presidente do CONIVALES

CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE MATOS CARVALHO

LHM CARVALHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ RG N°. _____

02) _____ RG N°. _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Ofício nº. SN/2023

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023

Senhor Procurador

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente à Dispensa de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva Minuta de Contrato, visando à Contratação de empresa especializada no prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONSÓRCIO..

Atenciosamente,



ANA CRISTINA VIEIRA DE SANTANA
Gerente de Licitação

ATT:
EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral do CONIVALES
Aracaju/SE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação nº 11/2023

Parecer Jurídico nº 209 /2023 – DATA 15/12/2023

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – **CONIVALES**, por meio deste signatário, fora provocado pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação, através da **Dispensa de Licitação**, de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e mídias sociais.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de respectivo parecer, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Pedido e Autorização para Abertura de Processo Licitatório;
2. Termo de Referência;
3. Propostas de Preços
4. Decreto de Nomeação da Comissão de Licitação;
5. Declaração de Existência de Dotação Orçamentária;
6. Minuta do Contrato;
7. Justificativa da Dispensa de Licitação, contendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03





CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- i) razão da escolha do objeto do contrato;
 - ii) justificativa do preço;
 - iii) fundamento legal.
8. Certidão de Publicação da Justificativa da Dispensa.
 9. Documentos de Constituição, de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Tributária, Previdenciária e Trabalhista da Empresa.
 10. Atestados de Capacidade Técnica.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que o valor a ser pago mensalmente com a empresa LHM CARVALHO é de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), totalizando um valor global de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Analisando a Minuta do Contrato, constatamos que na mesma encontram-se presentes as cláusulas e os preceitos do direito público, conforme estabelecidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93, e, supletivamente vinculado aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, *ex vi* do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

“ART. 2º - AS OBRAS, SERVIÇOS, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, COMPRAS, ALIENAÇÕES, CONCESSÕES, PERMISSÕES E LOCAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PÚBLICA, QUANDO CONTRATADAS COM TERCEIROS, SERÃO NECESSARIAMENTE PRECEDIDAS DE LICITAÇÃO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA LEI. "(DESTAQUE)

"ART. 37- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA E, TAMBÉM, AO SEGUINTE:

(...)

XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES."

Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Saliento, porém, uma vez utilizada a Dispensa, todos os requisitos legais inerentes a ela devem ser observados, tais como: valor, solicitação do responsável para a abertura do procedimento licitatório, minuta contratual, justificativa, dentre outros.

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, por se adequar, conforme análise do consórcio, às suas necessidades, conforme preconizado no **art. 24, inciso II da Lei 8.666/93**, *in verbis*:

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
(...)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFERIAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ; (GRIFEI)

Saliente-se ainda que a Lei nº 11.107/2005 inseriu o § 8º do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, aplicando o triplo do valor previsto no inciso II, a, do mesmo Art. 23, quando se tratar de consórcio público com mais de 03 (três) entes consorciados – caso do CONIVALES, senão vejamos:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

a) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

(...)

§ 8º NO CASO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, APLICAR-SE-Á O DOBRO DOS VALORES MENCIONADOS NO CAPUT DESTA ARTIGO QUANDO FORMADO POR ATÉ 3 (TRÊS) ENTES DA FEDERAÇÃO, E O TRIPLO, QUANDO FORMADO POR MAIOR NÚMERO. (Grifei)

Impende esclarecer que os valores previstos nos incisos I e II, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93, foram reajustados através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

"ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS):

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)." (GRIFEI)

Portanto, considerando que o já citado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para compras e serviços no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 23, II, 'a', bem como considerando que, nos termos do § 8º, do citado Art. 23, existe a previsão expressa de que deve ser aplicado o triplo do referido limite quando se tratar de consórcio público formado por mais de 03 (três) entes, **entendemos que o limite legal para dispensa de licitação no âmbito do CONIVALES (Consórcio Público formado por 11 entes) é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do triplo do limite previsto no Art. 23, II, 'a' acima transcrito.**

Desse modo, tendo em vista que o objeto do presente processo de dispensa licitatória possui valor inferior ao limite de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), entende esta Procuradoria ser dispensável a licitação no caso da presente contratação.

Nessas considerações, assevera-se que o administrador tem o dever de cumprir os preceitos cogentes insculpidos no art. 26 da Lei nº 8.666/93. Sem isso, desautorizada restará a dispensa de licitação e comprometida estará a ação administrativa quando da prestação de contas que ulteriormente deve entregar aos órgãos de controle do Estado, vejamos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta procuradoria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, sob pena da perda da sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Assessoria do CONIVALES** entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

É o nosso parecer, S.M.J.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023.


EDSON LUIZ ARAGÃO DE SOUZA
Procurador Geral
OAB/SE 6629

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03